



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 031/2017

(PAE n. 17.298/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para fornecimento e instalação de comunicação visual nos Cartórios Eleitorais de Anchieta, Balneário Piçarras, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Lages, São Joaquim, Laguna, Chapecó e São Miguel do Oeste.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **4 de julho de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. Os projetos relativos ao objeto do presente certame licitatório estão disponíveis no *site* do TRES, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.jus.br>, menu “Transparência”/“Contas Públicas”/“Pregões”.

1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado; e

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o modelo / código / referência de determinados materiais, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:

a) adesivos em vinil preto, fosco, para os itens 1 a 8;

b) lona digital, na cor preta, fosca, para o item 1;

c) letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, para os itens 1 a 8;

d) símbolo em vinil colorido (placa de “Proibido Fumar”), para os itens 1 a 8;

e) letras na fonte verdana, em vinil, na cor preta (placa de “Proibido Fumar”), para os itens 1 a 8; e

f) película adesiva para privacidade, para o item 3.

4.3.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por

extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta. A visita técnica deverá ser agendada, no horário das 13 às 19 horas, por meio dos seguintes telefones:

Zona Eleitoral	Chefe do Cartório Eleitoral	Telefone
82ª ZE - Anchieta	Edson Rangel de Almeida	49 3653 0010
68ª ZE - Baln. Piçarras	Milene Possamai	47 3345 1155
30ª ZE - São Bento do Sul	Elizabeth Faé Nogueira	47 3633 4236
27ª ZE - São Francisco do Sul	Fabrcio Veiga dos Santos	47 3444 1355
21ª, 93ª e 104ª ZEs - Lages	Daisy Dal Farra Beck	49 3222 8317
28ª ZE - São Joaquim	Beatriz Vieira	49 3233 2088
20ª ZE- Laguna	Deborah Maria de Araújo Trajano	48 3644 0703
35ª e 94ª ZEs - Chapecó	Adriana Martins Ferreira	49 3323 5445
45ª ZE - São Miguel do Oeste	Ângelo Eidt Pasquali	49 3621 0886

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário

fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA de determinados componentes, nos termos do subitem 4.3 deste edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 1 (uma) hora, contada da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado no subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DECLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo/código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto da película de controle (com o certificado do fabricante que ateste as características técnicas e a qualidade do material) ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do produto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta; e
- g) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão

inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 44 – Material de Sinalização Visual e Outros.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital, observado o seguinte:

a) todas as despesas decorrentes da elaboração e instalação das placas e adesivos correrão inteiramente por conta da empresa contratada;

b) as letras adesivas deverão ter perfeito acabamento, sem descolamentos de pontas ou defeitos de alinhamento;

c) as fontes a serem utilizadas estão indicadas nos projetos;

d) as faixas deverão ter 8 cm (oito centímetros) de altura e sua largura será a mesma das portas;

e) os textos em portas internas devem ser alinhados com os trincos das portas, em faixas na altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) e nas portas externas de vidro ou de entrada dos cartórios, devem ser centralizados, em faixas na altura de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros);

f) os letreiros das portas de vidro devem ser aplicados na face interna do vidro;

g) a película deverá ser entregue e instalada em perfeito estado, sem cantos descolados, bolhas e outras imperfeições; e

h) especial cuidado deve ser tomado ao desenrolar a bobina da película, para que não haja nenhum tipo de dobra ou “quebra” na folha a ser assentada; os vidros que receberão as películas devem ser previamente limpos, com a aplicação de produtos específicos, para evitar que partículas de pó ou sujeira interfiram na qualidade final dos serviços;

12.1.2. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

12.1.3. executar o objeto nos locais a seguir relacionados, devendo ser agendado no horário das 13 às 19 horas:

ITEM 1: CARTÓRIO ELEITORAL DE ANCHIETA, situado na Av. Anchieta, s/n, Centro, Anchieta/SC;

ITEM 2: CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, situado na Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, Baln. Piçarras/SC;

ITEM 3: CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Henrique Schwarz, n. 554, Centro, São Bento do Sul/SC;

ITEM 4: CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, situado na Rua Barão do Rio Branco, 377, sala 301, São Francisco do Sul/SC;

ITEM 5: CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGES, situado no Condomínio Lages Business Center, localizado na Rua Belizário Ramos, 3800, Centro, Lages/SC;

ITEM 6: CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM, situado na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n. 13, Centro, São Joaquim/SC;

ITEM 7: CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGUNA, situado na Rua Coronel Fernandes Martins, n. 470, Bairro Progresso, Laguna/SC;

ITEM 8: CARTÓRIO ELEITORAL DE CHAPECÓ, situado na Av. Nereu Ramos, 1841-E, Centro, 89805-018, Chapecó/SC; e

ITEM 9: CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, situado na Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera, 89900-000, São Miguel do Oeste/SC.

12.1.3.1. após recebidos, os produtos e serviços serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos e/ou refazer os serviços apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.4. realizar visita no local da realização do serviço para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto; a visita deverá ser agendada

por meio dos telefones dos cartórios (subitem 4.9 deste edital), das 13 às 19 horas;

12.1.4.1 o horário para a execução dos serviços também deverá ser agendado com os Chefes dos respectivos Cartórios Eleitorais;

12.1.5. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

12.1.6. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.7. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.8. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.9. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.10. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.11. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRES; e

12.1.13. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

14.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

14.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

XV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio dos **Gestores da Contratação**, quais sejam, os servidores titulares da função de Chefe dos respectivos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sendo que isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I deste edital); e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

15.3. O acompanhamento de que trata o subitem 15.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.

15.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, pelos telefones (48) 3251-7464 ou (48) 3251-3770.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 19 de junho de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 031/2017

ANEXO I

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer e instalar comunicação visual nos Cartórios Eleitorais de Anchieta, Balneário Piçarras, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Lages, São Joaquim, Laguna, Chapecó e São Miguel do Oeste, conforme a seguir especificado e projetos anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. CARTÓRIO ELEITORAL DE ANCHIETA

2.1.1 Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.1.2 Lona digital de comunicação visual - Externo

Lona digital	Lona digital, gramatura de 380 g/m ² , na cor preta, acabamento fosco. Instalada em estrutura metálica externa através de rebites (observar detalhe de fixação em projeto).
Letreiros	Letras impressas, na cor branca, fonte indicada em projeto.
Brasão	Brasão da República impresso, colorido, conforme projeto.

2.1.3 Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

2.2.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.2.2. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.2.3. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO BENTO DO SUL

2.3.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.3.2. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.3.3. Película Adesiva de privacidade

Película adesiva para vidros - interna	Película adesiva de privacidade, tipo branco jateado (opaco).
--	---

2.3.4. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.4.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de	Adesivos em vinil preto, fosco.
-----------------------------------	---------------------------------

portas internas	
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.4.2. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.4.3. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotogração corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.5. CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGES

2.5.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.5.2. Letreiro da placa vertical em MDF

Placa em MDF	Placa em MDF, com espessura de 10mm, pintada com rolinho ou pistola, com tinta automotiva na cor preta acetinada.
Letreiro vertical	Letras do texto vertical em película adesiva na cor branca, fonte indicada em projeto.
Brasão	Película adesiva na cor cinza claro, com brasão impresso na cor preta.

OBS: As placas indicadas em projeto deverão ser fixadas em parede de alvenaria ou em divisória através de fita dupla face forte.

2.5.3. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.5.4. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura
--------------------	--

	de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.5.5. Placa de Comunicação Visual em ACM dos andares

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Letras	Letras em película adesiva na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.5.6. Reforma e reinstalação de totem existente.

Base	O totem deverá ser fixado conforme projeto anexo.
ACM	A estrutura em chapas de ACM deverá ser repintada com tinta automotiva na cor preta acetinada.
Letreiro vertical	Letras deverão ser pintadas na cor branca, conforme projeto.
Brasão	O Brasão da República deverá ser reaproveitado.

2.6. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM

2.6.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.6.2. Placa de Sanitários

Placa com letreiros	Placas em poliestireno na cor preta, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil na cor branca, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.6.3. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.6.4. Placa de Comunicação Visual em ACM - vertical

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo,

República	gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.6.5. Placa de Comunicação Visual em ACM – sobre a porta de acesso principal

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido -, adesivo recortado.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.7. CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGUNA

2.7.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.7.2. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.7.3. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.8. CARTÓRIO ELEITORAL DE CHAPECÓ

2.8.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.8.2. Placa de Proibido Fumar

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.8.3. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotogração corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

2.9. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

2.9.1. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotogração corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

- Adesivos em vinil preto, fosco: Vinil Colorido Scotchcal BR6300-22, da 3M.
- Lona Digital, na cor preta, fosca: Sansuy, Endutex ou Porto Fino.
- Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca: Vinil Colorido Scotchcal BR6300-10, da 3M.
- Símbolo em vinil colorido (placa de “Proibido Fumar”): Vinil Colorido Scotchcal BR 6300, da 3M.
- Letras na fonte verdana, em vinil, na cor preta (placa de “Proibido Fumar”): Vinil Colorido Scotchcal BR 6300-22, da 3M.
- Película adesiva para privacidade: Insulfilm, SolarGard, 3M.

Obs.: As marcas e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido e serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles.

ATENÇÃO:

- Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados, poderá ser solicitado à empresa amostra da película de controle, com o certificado do fabricante que ateste as características técnicas e a qualidade do material.
- A empresa vencedora deverá conferir as medidas no local de instalação das películas.
- Quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no telefone (48) 3251-7464, das 13h às 19h.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A película deverá ser entregue e instalada em perfeito estado, sem cantos descolados, bolhas e outras imperfeições.

Especial cuidado deve ser tomado ao desenrolar a bobina da película, para que não haja nenhum tipo de dobra ou “quebra” na folha a ser assentada. Os vidros que receberão as películas devem ser previamente limpos, com a aplicação de produtos específicos, para evitar que partículas de pó ou sujeira interfiram na qualidade final dos serviços.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá:

- ser realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços;
- acompanhada por representante do TRESA designado para esse fim; e
- ser agendada por meio dos seguintes telefones:

Zona Eleitoral	Chefe do Cartório Eleitoral	Telefone
82ª ZE - Anchieta	Edson Rangel de Almeida	49 3653 0010
68ª ZE - Baln. Piçarras	Milene Possamai	47 3345 1155
30ª ZE - São Bento do Sul	Elizabeth Faé Nogueira	47 3633 4236
27ª ZE - São Francisco do Sul	Fabício Veiga dos Santos	47 3444 1355
21ª, 93ª e 104ª ZEs - Lages	Daisy Dal Farra Beck	49 3222 8317
28ª ZE - São Joaquim	Beatriz Vieira	49 3233 2088
20ª ZE- Laguna	Deborah Maria de Araújo Trajano	48 3644 0703
35ª e 94ª ZEs - Chapecó	Adriana Martins Ferreira	49 3323 5445
45ª ZE - São Miguel do Oeste	Ângelo Eidt Pasquali	49 3621 0886

3.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. Visitar o local da realização do serviço para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto. Esta visita deverá ser agendada por meio dos telefones dos cartórios, das 13 às 19 horas.

4.2. O horário para a execução dos serviços também deverá ser agendado com os chefes dos Cartórios Eleitorais.

4.3. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

4.4. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem

especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

4.5. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP.

4.7. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.

4.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

4.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão acompanhados pelos Chefes dos Cartórios Eleitorais ou seus substitutos.

5.2. A Fiscalização terá autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências; isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços

5.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.

5.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESP, pelos telefones (48) 3251-7464 ou (48) 3251 3770.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

6.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

6.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as despesas decorrentes da elaboração e instalação das placas e adesivos correrão inteiramente por conta da empresa contratada.

7.2. As letras adesivas deverão ter perfeito acabamento, sem descolamentos de pontas ou defeitos de alinhamento.

7.3. As fontes a serem utilizadas estão indicadas nos projetos.

7.4. As faixas deverão ter 8 cm (oito centímetros) de altura e sua largura será a mesma das portas.

7.5. Os textos em portas internas devem ser alinhados com os trincos das portas, em faixas na altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) e nas portas externas de vidro ou de entrada dos cartórios, devem ser centralizados, em faixas na altura de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros).

7.6. Os letreiros das portas de vidro devem ser aplicados na face interna do vidro.

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: no máximo 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC.

9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

9.1. CARTÓRIO ELEITORAL DE ANCHIETA, situado na Av. Anchieta, s/n, Centro, Anchieta/SC.

9.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, situado na Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, Baln. Piçarras/SC.

9.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Henrique Schwarz, n. 554, Centro, São Bento do Sul/SC.

9.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, situado na Rua Barão do Rio Branco, 377, sala 301, São Francisco do Sul/SC.

9.5. CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGES, situado no Condomínio Lages Business Center, localizado na Rua Belizário Ramos, 3800, Centro, Lages/SC.

9.6. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM, situado na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n. 13, Centro, São Joaquim/SC.

9.7. CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGUNA, situado na Rua Coronel Fernandes Martins, n. 470, Bairro Progresso, Laguna/SC.

9.8. CARTÓRIO ELEITORAL DE CHAPECÓ, situado na Av. Nereu Ramos, 1841-E, Centro, 89805-018, Chapecó/SC.

9.9. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, situado na Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera, 89900-000, São Miguel do Oeste/SC.

10. ADJUDICAÇÃO: Por item.

11. JUSTIFICATIVA: Esta comunicação visual é padrão no TRESC e é composta por materiais disponíveis em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

CARLA MARCON PINHEIRO MACHADO
Assistente da Seção de Engenharia e
Arquitetura

PIERINA SCHMITT POMARICO
Chefe da Seção de Engenharia e
Arquitetura

▪ Código SIASG: 17086

PREGÃO N. 031/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	LOCAL	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Anchieta	1.015,00
2	Balneário Piçarras	3.117,00
3	São Bento do Sul	3.921,00
4	São Francisco do Sul	2.260,00
5	Lages	5.820,00
6	São Joaquim	4.380,00
7	Laguna	2.298,00
8	Chapecó	4.040,00
9	São Miguel do Oeste	3.193,00

- Planilha elaborada em 11 de maio de 2017.